

Concurso Rainha do Centenário de Mafra

Regulamento

1. DO OBJETIVO:

1.1. O concurso Rainha tem como objetivo principal a escolha da garota que represente da beleza, graça, charme da cidade Mafra no Centenário da cidade.

1.2. No concurso serão outorgados os títulos de:

- RAINHA DO CENTENÁRIO
- 1ª PRINCESA
- 2ª PRINCESA

1.3. A vigência do título das eleitas se estenderá até a próxima eleição de Rainha e Princesas em, em 2017 com data a definir, mas garante o reinado ate o aniversário do centenário.

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. São requisitos necessários para participação do concurso:

- a) Ter idade entre 15 a 25 anos até a data da inscrição;
- b) Ser solteira, jamais ter sido casada ainda que um casamento anulado, separada, divorciada ou ter vivido em situação de concubinato;
- c) Não ter filhos e não estar grávida;
- d) Residir no município por um período de, no mínimo, 3 (anos) anos antecedentes a realização deste concurso;

3. DAS OBRIGAÇÕES INERENTES AO CONCURSO

3.1. A candidata deverá se dispor a cumprir com as obrigações constantes do concurso de Rainha e Princesas do Centenário de Mafra, estando presente em eventos quando solicitada pela Administração Municipal, bem como no concurso que elegerá a sua sucessora, deixando o título e reinado passando a faixa à respectiva eleita.

3.2. Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao concurso Rainha e Princesas do Centenário de Mafra e durante a vigência de seu título, sem ônus pelo uso da imagem.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 05 de junho de 2016 até as 00:00 do 17 de junho de 2016.

4.2. A Ficha de Inscrição (anexo I) deverá ser preenchida e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo

4.3. Anexos à ficha de inscrição deverão estar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) fotocópia do RG e do CPF;
- b) fotocópia do Comprovante de residência;
- c) 01 (uma) foto recente de corpo inteiro (pode ser feita na secretaria);
- d) declaração do empregador (caso tenha contrato de trabalho) e/ou da escola consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos inerentes ao título de Rainha e Princesas (divulgações, fotos, entrevistas, dentre outros);
- e) declaração de responsabilidade de que se cumpre com os requisitos de elegibilidade e que se compromete com as obrigações inerentes ao título desse concurso (anexo II);
- f) autorização dos pais ou responsáveis a participar do concurso, em caso de menores de 18 (dezoito) anos. (anexo IV)

4.4. Os documentos descritos nos itens a, b, c, d, e, f, deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição.

4.5. Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos relacionados nos itens 4.2 e 4.3. deste regulamento ou não sejam recebidos até da data e horário estipulados, a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no concurso.

5. DA ESCOLHA DAS CANDIDATAS

5.1. Máximo de inscritas é de (25) participantes.

5.2. O desfile será realizado no dia **25 de junho de 2016**. A candidata deverá chegar no local com 1(uma) hora de antecedência, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação, a critério da Comissão Organizadora.

5.3. Durante a escolha, as candidatas deverão desfilar trajas social (vestido longo).

5.4. A avaliação para a escolha da Rainha e Princesas dar-se-á por um grupo de jurados, indicados pela equipe organizadora, estando os seguintes quesitos em julgamento:

- a) Comunicação;
- b) Harmonia física e beleza;
- c) Simpatia;
- d) Elegância e desembaraço: postura, charme, graça, encanto, delicadeza e desenvoltura.

5.5. Para a noite do concurso, ficam as candidatas responsáveis pela sua produção (cabelo, maquiagem, calçado, deslocamento, etc.).

5.6. Os ensaios para o concurso serão realizados em datas, locais e horários definidos pela Comissão Organizadora.

5.7. A participação em 100% dos ensaios é obrigatória, sob pena de a candidata ser excluída do desfile, a critério da comissão organizadora, não podendo, inclusive, se apresentar na data do concurso.

5.8. A votação das candidatas será realizada pelos jurados através de voto secreto, em ficha própria de votação, com notas de 0 a 10 para cada item, cuja apuração e divulgação ocorrerá ao final do evento.

5.9. Será escolhida Rainha, a candidata que obtiver maior número de pontos e como 1ª Princesa, a candidata que obtiver a segunda melhor pontuação e como 2ª Princesa a candidata que obtiver a terceira melhor pontuação.

5.10. No caso de empate, o primeiro requisito de desempate será a soma de pontos no item comunicação, o segundo requisito: harmonia física e beleza; o terceiro requisito: simpatia; e o último requisito; elegância e desembaraço. Caso persistir o empate, será escolhida a candidata com mais idade.

- 5.11. No caso de desistência ou destituição da Rainha, a 1ª Princesa ocupará o cargo de Rainha a 2ª Princesa assume como (1º Princesa) e quarta colocada assume como 2ª Princesa sempre nesta ordem caso seja necessário
- 5.12. A Comissão Julgadora será imparcial e designada pela Comissão Organizadora, não fazendo parte integrante da mesa de jurados parentes próximos das candidatas.
- 5.13. As notas com respectivas assinaturas dos jurados serão arquivados pela Comissão Organizadora por um período de um anos.
- 5.14. A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.

6. BÔNUS:

- 6.1. As candidatas eleitas ganharão: RAINHA (R\$ 800,00) – 1º PRINCESA (R\$ 400,00) – 2ª PRINCESA (R\$200,00).
- 6.2. Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes, com coroa e faixa, confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos ficarão como lembrança para as soberanas, exceto em caso de desistência ou destituição do título.
- 6.3. Fica assegurado a CCO o direito exclusivo na escolha dos modelos e cores dos trajes a serem confeccionados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1. Não será permitido o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, ou congêneres pelas candidatas durante todo o período do concurso e da vigência do título.
- 7.2. As eleitas a Rainha e Princesas deverão estar, sempre que for requerida, à disposição da Administração Municipal para viagens e participações em festas, eventos, confraternizações e demais trabalhos que o título impõe.
- 7.3. É proibida a participação da eleita em outros concursos não oficiais e sem autorização da Administração Municipal de Mafra.
- 7.4. Havendo alterações nas condições citadas neste regulamento, antes, durante ou após a realização do concurso, deverá a candidata notificar imediatamente à comissão organizadora do evento.
- 7.5. A candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso Rainha e Princesas se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens, sob pena de ter a inscrição cancelada, sem qualquer direito a indenizações.
- 7.6. Se ocorrer, que no período de mandato de rainha e princesas, alguma delas fixar residência fora do município, por motivos de estudo ou trabalho, a locomoção até o município ficará por conta de cada eleita.
- 7.7. A ausência em eventos solicitados poderá implicar na destituição do título, a critério da CCO.
- 7.9. As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da CCO.
- 7.10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

MAFRA, 01 junho de 2016

COMISSÃO ORGANIZADORA